



LEI COMP. Nº. 41/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“Altera o Art. 1º, da Lei Complementar nº 38/2022, e da outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou, e ela, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a relação do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 38, de 28 de dezembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a área de 2.466,70m² (dois mil quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta centímetros), objeto da matrícula de registro nº 14.096, localizada no setor Aeroporto, que possui a localização geográfica: 28, 01 metros de frente para a Rua 13; 18,00 metros de fundo confrontando com parte invadida da Rua 18; 130, 18 metros pelo lado direito confrontando com a parte da quadra 63; 131,13 metros pelo lado esquerdo confrontando com parte da quadra 74; existe dois chanfrados, sendo de 6,93 metros pelo lado direito entre as Ruas 13 e 18, e 7,21 metros pelo lado esquerdo entre as Ruas 13 e 18, AFETADA como Área Pública Alienável.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de abril de 2023.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente bolé no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.

AZARIAS DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal

Eurípedes Divino Carneiro

AV. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101
gabinete@prefsma.com.br
www.sma.go.gov.br

DECRETO 255/2022



Ofício nº 08/2023

São Miguel do Araguaia, 18 de abril de 2023.

1

Excelentíssimo Senhor
João Batista Garcia Costa
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento da Lei Complementar nº 41/2023.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente pelo trabalho desenvolvido em prol de melhorias em nosso Município, servimo-nos deste para encaminhar a Lei Complementar nº 41/2023 que versa sobre alteração do art. 1º da Lei Complementar nº 38/2022.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal